



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 5.377/2021

Origem:

<input type="checkbox"/> Poder Executivo	<input checked="" type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
--	---	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	01	12	2021
Data para emitir parecer:			

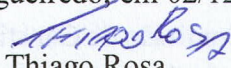
Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Altera a redação do inciso XLI e acrescenta o inciso XCIX ao Art.1º da Lei nº 3.848, de 29 de dezembro de 2010, que Denomina vias no bairro Ibiraquera, Município de Imbituba/SC, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Renato Carlos de Figueiredo, em 02/12/2021.


Thiago Rosa

Presidente da Comissão

I - Relatório:

Trata-se de PL que pretende a alteração da redação do inciso XLI e acrescenta o inciso XCIX ao Art.1º da Lei nº 3.848, de 29 de dezembro de 2010, que Denomina vias no bairro Ibiraquera, Município de Imbituba/SC, e dá outras providências.

De autoria do Legislativo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 24/08/2021, sendo que foi para leitura no Grande Expediente na Sessão Ordinária do dia 08/09/2021, para a devida publicidade externa.

Em 08/09/2021, conforme determinação do Presidente da Câmara, Vereador Humberto Carlos dos Santos, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que a mesma exarasse parecer sobre os aspectos constitucional e legal, bem como gramatical da proposição.

Em 15/09/2021, a Comissão de Constituição e Justiça, em reunião realizada através do sistema de videoconferência, solicitou ao Presidente da Câmara de Vereadores,



Vereador Humberto Carlos dos Santos, o envio do Projeto à Assessoria Jurídica para melhor instruir a Comissão em seu parecer.

Em 16/09/2021, a Assessoria Jurídica da Presidência exarou parecer pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

Em 24/11/2021, a CCJ constatou que estava tramitando simultaneamente dois projetos com propostas da alteração da Lei nº 3.848/2021, que denomina vias do bairro Ibiraquera.

Assim, a Comissão entendeu por dar prosseguimento à tramitação do PL nº 5.354/2021, o qual foi protocolado anteriormente (25/06/2021), tendo em vista que entre outras alterações, ambos os projetos alteram o Anexo I da Lei 3848/2010.

Após a sanção do Projeto de lei 5.354/2021, a Comissão de Constituição e Justiça solicitou à municipalidade o mapa alterado pela Lei 5.249/2021, constando também as alterações pretendidas no presente projeto, a fim de que o mesmo trâmite com o anexo (mapa) atualizado.

O mapa foi encaminhado pelo Executivo municipal e apensado ao projeto de lei, em 24/11/2021.

Em 24 de novembro, a Comissão de Constituição e Justiça deliberou no sentido de realizar uma visita *in loco*, a fim de confirmar as alterações solicitadas pelo projeto de lei em comento.

Em 01/12/2021, os vereadores Rafael Mello da Silva e Bruno Pacheco da Costa estiveram no local e verificaram a pertinência da alteração pretendida pelo projeto de Lei.

Em 01/12/2021, a Comissão de Constituição exarou parecer favorável ao projeto, tendo em vista que o mesmo se mostra constitucional e legal.

Em 01 de dezembro de 2021, dando continuidade ao processo legislativo, conforme determinação do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Vereador Eduardo Faustina da Rosa, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento para análise do mérito.

É o relatório.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes às matérias de caráter financeiro, especialmente quando for o caso de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, propostas orçamentárias e proposições referentes a matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, direta



ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal, ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal.

Ainda, cabe a esta Comissão opinar em todas as proposições que envolvam o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável, Uso e Ocupação do solo.

Trata-se de projeto, de autoria do Vereador Bruno Pacheco da Costa, que pretende alterar a redação do inciso XLI e acrescenta o inciso XCIX ao Art.1º da Lei nº 3.848, de 29 de dezembro de 2010, que denomina vias no bairro Ibiraquera, Município de Imbituba/SC, e dá outras providências.

Conforme Exposição de Motivos, de autoria do Vereador proponente, o objetivo do projeto é corrigir um erro no mapa (anexo I) e, conseqüentemente, no texto da Lei 3.848, de 29 de dezembro de 2010, que denomina vias no bairro Ibiraquera, município de Imbituba.

O Vereador justifica que, atualmente, o mapa do bairro Ibiraquera traz a D.S. Rua Hortelã do Campo com início na D.S. Avenida Central Praia do Rosa e término na D.S. Rua Cacau Amarelo, o que não traduz a realidade.

Destaca, ainda, que o presente projeto de lei decorre de solicitação administrativa realizada junto ao Poder Executivo, pelo senhor Paulino de Campos, através do protocolo nº 16.202/2020, onde foi reconhecido o equívoco na Lei.

De acordo com informações constantes nos Despachos 2 e 4 do Processo 16.202/2020, os técnicos da SEGPLAN afirmam que há uma descontinuidade entre o início da D.S Rua Hortelã do Campo e o seu término na D.S Rua Cravo Amarelo, formando, portando duas vias que não se ligam, ou seja, há uma interrupção no seu trecho central.

Tal informação é demonstrada através do mapa apresentado pela municipalidade, onde constata-se que a rua Hortelã do Campo tem início na D.S Rua Cacau Amarelo é sem saída, não se ligando à D.S Avenida Central Praia do Rosa.

Assim, o Projeto em análise pretende corrigir a Lei 3.848/2010, a fim de sanar o equívoco supracitado, mantendo no trecho noroeste (iniciando da D.S Rua Cacau Amarelo) a nomenclatura da via como D.S. Rua Hortelã e no trecho Sudeste (saindo da Avenida Central do Rosa) o trecho passará a ter a nomenclatura D.S. Rua Edite de Souza Campos.

Tendo em vista que um dos trechos terá uma nova denominação, a propositura está instruída da cópia da certidão de óbito, e histórico da pessoa, cujo nome será utilizado para denominar o segundo trecho da via, além do abaixo assinado atestando a anuência dos proprietários dos imóveis lindeiros para novo nome.

Anexo ao Projeto, consta ainda o novo Mapa da Lei 3.848/2010, trazendo o traçado correto das vias.

Tendo a Comissão de Constituição e Justiça opinado pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei, passo à análise desta Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Urbanismo.

Passa-se à análise:

O projeto em tela busca alterar a redação do inciso XLI e acrescentar inciso XCIX ao Art.1º da Lei nº 3.848, de 29 de dezembro de 2010, que denomina vias no bairro Ibiraquera, Município de Imbituba/SC, visando sanar equívoco na Lei, tendo em vista que a descrição da via, bem como o traçado da via existente no Mapa anexo, parte integrante da

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten initials in blue ink.



Lei 38.848/2010, não correspondem à realidade da via, conforme constado em processo regular no Executivo Municipal.

Assim, ante a constatação de uma descontinuidade no traçado original da Via D.S Rua Hortelã do Campo, configurando duas vias que não se ligam, parte dela manteve a denominação original e a outra parte da via, conforme projeto, passará a ter nova nomenclatura, qual seja D.S. Rua Edite de Souza Campos.

Em relação à nova denominação de parte do traçado, no mérito, verifica-se tratar-se a Senhora Edite de Souza Campos de pessoa conhecida na comunidade, exercendo a atividades de costureira e benzedeira e que, juntamente com seu irmão, Manoel, cedeu o espaço de suas posses de terras para a abertura da via na década de 1980.

Diante do exposto, após análise do Projeto e de toda documentação apensa à proposição, esta Comissão de Finanças, Obras, Urbanismo e Transportes vota favorável à sua aprovação, por considerar que está instruída de toda a documentação exigida para projetos que denominam vias públicas, além de considerar que o novo nome dado à parte da via original tem a concordância dos moradores, conforme é possível constatar no abaixo assinado anexo ao projeto.

Por fim, tendo em vista que o projeto não implica em questões orçamentárias e financeira, e trata-se de uma correção da lei, delibera-se favorável ao projeto, estando o mesmo apto a configurar na Ordem do Dia.

Renato Carlos de Figueiredo
Relator

III – Voto

Voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.377/2021

Renato Carlos de Figueiredo
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização:

A Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 24 de novembro de 2021 opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.377/2021.

Sala das Comissões, 02 de dezembro de 2021.

Thiago da Rosa
Presidente

Rafael Mello da Silva
Vice-Presidente

Renato Carlos de Figueiredo
Membro